



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 556 de 13 de Agosto de 1980.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTA DE LOTE URBANO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município, e à quem interessar/ possa que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar permuta do Lote Urbano nº 13 da quadra 83 c/900m² de área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul SC cfe. Escritura Pública lavrada às fôlhas 68 do Livro / nº 2 sob nº 7.265 em 28 de Março de 1980 no Cartório da Comarca de // Dionísio Cerqueira SC., com o Lote Urbano nº 191 da quadra 19 c/1.000m² de área de Propriedade do Sr. ODILO FRITZEN, cfe. Escritura Pública / lavrada às fôlhas 478 do Livro nº 2 sob nº 2.177 em 1º de março de // 1977, no cartório da Comarca de Dionísio Cerqueira SC., oferecendo-lhe em troca, como indenização da diferença de localização e área, a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à serem pagos em Dinheiro/ moeda corrente Nacional, no ato da Escrituração dos mesmos.-

§ Único - Para realização das despesas/ à se efetuarem com a execução da presente Lei, serão oneradas Dotações constantes do Orçamento vigente, sendo:

07 - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

01 - Setor Rodoviário Municipal:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

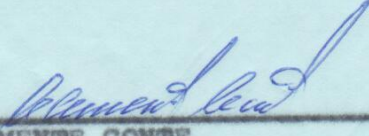
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Projeto 0701.16885341.05

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal / de GUARUJÁ DO SUL, aos 13 de Agosto de 1980.-


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-